



Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR

Protocolo 275358

Portaria 2154/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019 - GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: RESOLVE: Art. 1º - PRORROGAR a Portaria 1730/2020 que homologou o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rosa de Goiás, cujo objeto é o custeio de cirurgias de catarata e Pterígeo, constante no processo nº 202000010004062. Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 2º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 3º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR

Protocolo 275361

Portaria 2173/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019 - GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de GOIÂNIA - GO, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202100010008964. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no

Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR

Protocolo 275363

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2021-SES/GO. Processo nº:202100010001205.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico e financeiro dos preços de combustíveis, constantes no Contrato nº 53/2021-SES. **Contratada:** TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. Valor do Aditivo: R\$ 1.097.825,64. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.122.4200.4243.03.100.90. **Vigência:** início em 08 de dezembro de 2021 e término em 04 de setembro de 2022. **Signatários:** Ismael Alexandrino Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Trivale Administração LTDA - Vitor Flores de Deus.

Protocolo 275290

DECLARAÇÃO Nº 74 / 2021 CLICIT- 09368

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL

Ratifico a Declaração Nº 73/2021 CLICIT-09368, Em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 202100010054419, DECLARO a Dispensa de Chamamento Público para a Contratação Emergencial do **INSTITUTO CEM**, qualificada como Organização Social de Saúde, no âmbito do Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 12.053.184/0001-37, para a gerenciamento, operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA DR. VALDEMIRO CRUZ (HUGO), para atendimento em regime de 24 horas/dia, conforme definido neste Termo de Referência e seus Anexos (Especificações Técnicas), cujo prazo de vigência será de 180 dias a partir de 01/01/2022 até 30/06/2022, ou até a contratação decorrente da conclusão de novo chamamento público, o que ocorrer primeiro, com fundamento no artigo 6-F, inciso I, da Lei Estadual nº 15.503/2005, cujo valor mensal estimado é de R\$ 17.301.347,44 (dezessete milhões, trezentos e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos); Aporte de Recursos Financeiros referente ao custeio mensal com o Programa de Residência Médica e Programa de Residência em Área Profissional da Saúde no HUGO, conforme Anexo II (000025882675), cujo valor mensal estimado é de R\$ 247.216,71 (Duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e um centavos); E ainda, Aporte de Recursos Financeiros referente aos servidores estatutários cedidos à unidade hospitalar, conforme Anexo III (000026037190), cujo valor mensal estimado é de R\$ 3.027.559,21 (Três milhões, vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos). Publique-se.

Goiânia-GO, em 23 de dezembro de 2021

ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 275314

AVISO DE ADIAMENTO

Pregão Eletrônico nº 241/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, torna público aos interessados, que a data do certame em questão, referente ao processo administrativo nº 202100010029865, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, gerenciamento (incluso tratamento) e disposição final dos resíduos coletados e objetos contaminados por estes, vencidos e/ou impróprios para o uso, inicialmente marcada para o dia 28/12/2021 às 09:00 h, fica adiada "sine die". O adiamento se deve fazer a necessidade de maior prazo para responder a pedido de impugnação. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Gerência de Compras Governamentais da SES-GO e no site: www.comprasnet.gov.br.

Goiânia/GO, 27 de Dezembro de 2021
Natal de Castro - Gerente da GCG/SES

Protocolo 275336